

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PB

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	926852-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PB	ANA CONCEICAO CRISANTO DE ALMEIDA	05/10/2026 13:44 (v 0.5)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	32/2026	9079622110000915.000035 /20262

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada em marcenaria para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação, sob medida, de painéis em MDF, painéis frisados/ripados e móveis planejados em MDF, destinados às salas 1502, 1504 e 1506 do Duo Corporate Towers, onde funcionará a nova sede do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba – CRCPB, conforme projeto arquitetônico e especificações constantes deste Termo de Referência.

A contratação deverá compreender todos os materiais, MDF, ferragens, acessórios, elementos de fixação, acabamentos, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, proteção das áreas, montagem, instalação, limpeza e retirada dos resíduos, bem como quaisquer outros insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para o CRCPB.

1.1. Especificação e quantitativos

LOTE UNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Painel Vertical MDF – MDF 15 mm, aproximadamente 3,37 m de altura x 2,95 m de largura x 0,10 m de profundidade, acabamento amadeirado, incluindo fabricação, materiais, acessórios, acabamento, transporte, montagem e instalação, conforme projeto.	Unidade	1
	Painel Vertical MDF – MDF 15 mm, aproximadamente 2,60 m de altura x 7,00 m de largura, acabamento Cinza Cristal,		

02	incluindo fabricação, materiais, acessórios, acabamento, transporte, montagem e instalação, na cor amadeirado, a definir, conforme projeto.	Unidade	1
03	Painel Vertical Frisado/Ripado MDF – MDF 15 mm, aproximadamente 3,40 m de altura x 9,15 m de largura, com composição conforme projeto arquitetônico, acabamento Cinza Cristal, incluindo cortes, estrutura, acabamento, fixação, transporte, montagem e instalação, na cor amadeirado, a definir, conforme projeto.	Unidade	1
04	Painel Vertical Liso MDF – MDF 15 mm, aproximadamente 0,95 m de altura x 6,85 m de largura x 0,10 m de profundidade, acabamento Cinza Cristal, incluindo fabricação, materiais, acessórios, transporte, montagem e instalação, na cor amadeirado, a definir, conforme projeto.	Unidade	1
05	Painel Vertical Frisado/Ripado MDF – MDF 15 mm, aproximadamente 2,60 m de altura x 6,75 m de largura, acabamento Cinza Cristal e amadeirado a definir conforme projeto arquitetônico, incluindo fabricação, materiais, acessórios, transporte, montagem e instalação, na cor amadeirado, a definir, conforme projeto.	Unidade	1
06	Painel Vertical Frisado para TV – MDF 15 mm, aproximadamente 2,53 m de altura x 1,62 m de largura, acabamento Cinza Cristal, destinado à Sala da Presidência, incluindo fabricação, acabamento, materiais, acessórios, transporte, montagem e instalação, na cor amadeirado, a definir, conforme projeto.	Unidade	1
07	Painel Vertical Frisado – MDF 15 mm, aproximadamente 2,60 m de altura x 6,80 m de largura, acabamento Cinza Cristal, destinado à Cozinha/DML, incluindo fabricação, materiais, acessórios, transporte, montagem e instalação, na cor amadeirado, a definir, conforme projeto.	Unidade	1
08	Armário Baixo com Gaveteiro – 3 portas de giro e gaveteiro com 5 gavetas, MDF 15 mm, puxador Slim padrão, aproximadamente 0,90 m de altura x 1,90 m de largura x 0,60 m de profundidade,	Unidade	1

	acabamento Cinza Cristal, na cor amadeirado, a definir, conforme projeto.		
09	Armário Aéreo – 3 portas de giro, 1 porta basculante e nicho para micro-ondas, MDF 15 mm, puxador Slim padrão, aproximadamente 0,98 m de altura x 1,95 m de largura x 0,40 m de profundidade, acabamento amadeirado a definir conforme projeto.	Unidade	1
10	Armário Baixo com Portas de Correr – 2 portas de correr, MDF 15 mm, puxador Slim padrão, aproximadamente 0,60 m de altura x 1,05 m de largura x 0,60 m de profundidade, acabamento Cinza Cristal, na cor amadeirado, a definir, conforme projeto.	Unidade	1

As dimensões indicadas são referenciais e deverão ser obrigatoriamente confirmadas pela contratada mediante medição técnica in loco, antes do início da fabricação, observadas as condições efetivamente existentes no local e o projeto arquitetônico aprovado pelo CRCPB.

1.2. Local de execução

A execução ocorrerá nas salas 1502, 1504 e 1506 do Duo Corporate Towers, situado na Rua Empresário Clóvis Rolim, nº 2051, Bairro dos Ipês, João Pessoa/PB, onde será instalada a nova sede do CRCPB.

A contratada deverá observar as regras de acesso, circulação, carga e descarga, horários de trabalho, normas internas de segurança e demais procedimentos estabelecidos pela administração do edifício.

1.3. Prazo para medição, fabricação, entrega e instalação

No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado para realizar a medição in loco de todos os ambientes e conferir as condições necessárias à perfeita execução do objeto.

A contratada será integralmente responsável pela conferência das medidas, compatibilização com o projeto arquitetônico e levantamento das condições do local. A medição deverá ser realizada antes do início da fabricação, não podendo a contratada alegar posteriormente desconhecimento das dimensões ou condições do ambiente.

A fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de todos os itens deverão estar integralmente concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo CRCPB.

O prazo de 45 (quarenta e cinco) dias compreende todas as etapas necessárias à entrega definitiva do objeto, inclusive medição, conferência, fabricação, aquisição de insumos, transporte, montagem, instalação, ajustes, limpeza e correção de eventuais inconformidades.

2. Fundamentação da contratação

A contratação decorre da necessidade de adequar os ambientes da nova sede do CRCPB às necessidades funcionais, administrativas e institucionais do Conselho, mediante execução de solução planejada e compatível com o projeto arquitetônico.

Os painéis, elementos frisados/ripados e móveis planejados integram a solução arquitetônica dos ambientes e foram dimensionados de acordo com as características específicas do imóvel. Por se tratar de elementos sob medida, a utilização de mobiliário padronizado não atende adequadamente às necessidades de aproveitamento dos espaços, acabamento, circulação e integração visual.

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas

3. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de todos os 10 (dez) itens previstos neste Termo de Referência, compreendendo medição técnica in loco, conferência do projeto, fabricação sob medida, fornecimento dos materiais, transporte, montagem e instalação.

- realização de levantamento e medição técnica in loco no prazo máximo de 05 dias corridos da assinatura do contrato;
- compatibilização das medidas levantadas com o projeto arquitetônico fornecido pelo CRCPB;
- fabricação dos painéis e móveis sob medida;
- fornecimento de MDF, ferragens, puxadores, acessórios, estruturas, elementos de fixação e demais materiais necessários;
- transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais até o local de instalação;
- fornecimento de montadores e demais profissionais necessários à execução;
- montagem e instalação completa dos itens, com os ajustes necessários;
- proteção das áreas, pisos, paredes, elevadores e demais elementos existentes durante a execução;
- limpeza dos ambientes e retirada dos resíduos decorrentes dos serviços;
- correção, sem custo adicional, de defeitos ou inconformidades identificados no recebimento.

A solução integrada busca assegurar compatibilidade entre os itens, uniformidade de acabamento, responsabilidade centralizada e maior facilidade de fiscalização e gestão contratual.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos técnicos

- Os móveis e painéis deverão ser confeccionados sob medida, de acordo com as dimensões efetivamente verificadas no local e com o projeto arquitetônico.
- Deverá ser utilizado MDF de 15 mm, salvo indicação técnica diversa constante do projeto arquitetônico ou aprovada pelo CRCPB.
- Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados ao uso a que se destinam.
- As cores, padrões amadeirados, Cinza Cristal, texturas e demais acabamentos deverão observar o projeto arquitetônico e as orientações do CRCPB.
- As ferragens, corrediças, dobradiças, puxadores, sistemas de abertura, elementos de fixação e demais componentes deverão ser compatíveis com o uso e possuir qualidade adequada.
- Os painéis frisados/ripados deverão apresentar alinhamento, espaçamento e acabamento uniforme, conforme projeto.
- Os armários deverão ser entregues com portas, gavetas, nichos, basculantes, puxadores e demais componentes previstos em cada item.

4.2. Requisitos de execução

- Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução deverão estar incluídos no preço contratado.
- A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, inclusive profissional para medição e equipe de montagem e instalação.
- A contratada deverá fornecer todas as ferramentas, equipamentos, escadas, instrumentos e demais meios necessários à execução.
- A contratada deverá proteger pisos, paredes, portas, elevadores, áreas comuns e demais elementos do imóvel durante o transporte e a instalação.
- Eventuais danos causados pela contratada ou seus prepostos deverão ser reparados às suas expensas.
- A contratada deverá retirar, ao final dos serviços, sobras de materiais, embalagens e resíduos decorrentes da execução.

4.3. Qualidade, recebimento e garantia

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação dos itens, mediante vistoria da fiscalização, que verificará a quantidade, as dimensões, os materiais, as cores, os *acabamentos*, o *alinhamento*, a *fixação*, a *estabilidade* e o *funcionamento de portas, gavetas*, basculantes e demais componentes.

Após o recebimento provisório, a fiscalização terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência e comunicar formalmente à contratada eventual desconformidade identificada.

Constatada qualquer desconformidade, defeito, dano, medida inadequada ou falha de montagem ou instalação, a contratada deverá realizar a correção ou substituição, sem ônus adicional para o CRCPB, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da fiscalização, salvo quando a natureza da correção exigir prazo diverso, devidamente justificado e previamente autorizado pelo CRCPB.

O recebimento definitivo será formalizado após a correção integral das eventuais pendências, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação pela fiscalização de que o objeto se encontra integralmente conforme as especificações deste Termo de Referência e o projeto arquitetônico.

Os prazos de 05 (cinco) dias úteis previstos para conferência, correção e recebimento definitivo não afastam a obrigação da contratada de concluir a fabricação, entrega, montagem e instalação de todos os itens no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, pelo prazo previsto no instrumento contratual e na proposta, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis. Durante o período de garantia, as correções decorrentes de defeitos de fabricação, montagem ou instalação deverão ser realizadas sem qualquer ônus para o CRCPB.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

A execução será realizada de forma integrada, abrangendo medição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos 10 itens.

5.2. Etapas de execução

- assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- realização da medição técnica in loco pela contratada, em até 05 dias corridos;
- conferência e compatibilização das medidas com o projeto arquitetônico;

- fabricação dos itens sob medida;
- transporte e entrega dos materiais no local;
- montagem e instalação por equipe da contratada;
- realização dos ajustes necessários;
- limpeza e retirada de resíduos;
- vistoria e recebimento provisório;
- correção de eventuais inconformidades;
- recebimento definitivo após o atendimento integral das exigências.

5.3. Prazo máximo

O prazo máximo para conclusão integral do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. A medição in loco deverá ocorrer obrigatoriamente nos primeiros 05 (cinco) dias corridos desse período.

5.4. Equipe e responsabilidade pela instalação

A contratada deverá fornecer, por sua conta e risco, equipe de montagem devidamente qualificada, incluindo montador (es) e demais profissionais necessários à instalação. Não será admitida a entrega dos móveis desmontados ou sem a execução integral da instalação, salvo autorização expressa do CRCPB.

5.5. Compatibilização com o projeto

Qualquer divergência identificada entre as medidas existentes no local e as dimensões constantes do projeto deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização. A contratada não poderá alterar características essenciais do projeto por iniciativa própria.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CRCPB por meio de Fiscal Titular e Fiscal Substituto, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O Fiscal Titular será responsável pelo acompanhamento ordinário da execução contratual, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar os prazos, registrar ocorrências, conferir a execução dos serviços e subsidiar os procedimentos de recebimento e pagamento.

O Fiscal Substituto atuará nas ausências, impedimentos, afastamentos ou demais situações em que o Fiscal Titular não puder exercer suas atribuições, assumindo, durante esse período, as atividades de acompanhamento e fiscalização necessárias à continuidade da gestão contratual.

As atribuições específicas dos fiscais serão estabelecidas no respectivo ato de designação, observadas as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalização da medição técnica in loco

O Fiscal Titular deverá acompanhar ou verificar a realização da medição técnica in loco pela contratada, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

Na ausência ou impedimento do Fiscal Titular, o acompanhamento será realizado pelo Fiscal Substituto.

- verificar se a medição foi realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato;
- conferir se a medição abrange todos os ambientes e locais destinados à instalação dos 10 itens;
- verificar a compatibilidade das medidas levantadas com as condições reais do imóvel;
- verificar a compatibilidade das medidas com o projeto arquitetônico;
- identificar eventuais interferências ou condições que possam afetar a fabricação e instalação;
- registrar divergências que necessitem de análise do CRCPB antes do início da fabricação.

6.3. Acompanhamento da fabricação

O Fiscal Titular poderá acompanhar a fabricação dos itens sempre que entender necessário, especialmente quando houver dúvida quanto às especificações dos materiais, acabamentos, dimensões, ferragens ou compatibilidade com o projeto.

- verificar a utilização dos materiais especificados;
- verificar padrões, cores e acabamentos definidos no projeto;
- acompanhar a conformidade das dimensões e características dos itens;
- solicitar esclarecimentos sobre soluções construtivas que possam afetar o resultado final;
- registrar e comunicar à contratada eventuais desconformidades.

6.4. Acompanhamento da entrega, montagem e instalação

O Fiscal Titular deverá acompanhar a entrega dos materiais e a execução da montagem e instalação, verificando se a contratada disponibilizou equipe, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários. Na sua ausência, o Fiscal Substituto exercerá as mesmas atribuições durante o período de substituição.

- conferir a integridade dos materiais no momento da entrega;
- verificar se os itens correspondem às especificações contratadas;
- acompanhar a montagem e instalação dos móveis e painéis;
- verificar alinhamento, nivelamento, fixação, estabilidade e acabamento;
- verificar o funcionamento de portas, gavetas, corrediças, dobradiças, basculantes e portas de correr;
- verificar se a instalação não causou danos ao imóvel ou às áreas comuns;
- verificar a limpeza dos ambientes e retirada dos resíduos.

6.5. Controle dos prazos

O Fiscal Titular deverá manter controle dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente do prazo de 05 (cinco) dias corridos para a medição in loco e do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a conclusão integral do objeto.

- registrar a data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- registrar a data da realização da medição in loco;
- acompanhar o andamento da fabricação e instalação;

- registrar a data de conclusão dos serviços;
- comunicar formalmente atrasos ou riscos de descumprimento;
- adotar as providências administrativas cabíveis quando houver descumprimento injustificado.

6.6. Ocorrências, correções e não conformidades

As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal responsável e comunicadas à contratada, com indicação da providência necessária e, quando cabível, do prazo para correção.

A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para o CRCPB, qualquer item que apresente defeito, dano, medida incompatível, acabamento inadequado, falha de montagem ou instalação ou qualquer outra desconformidade em relação ao projeto, ao Termo de Referência ou à proposta.

6.7. Recebimento provisório e definitivo

Concluída a instalação, o Fiscal Titular realizará a vistoria para fins de recebimento provisório, observando as condições estabelecidas no item 4.3 deste Termo de Referência. Na ausência ou impedimento do Fiscal Titular, o Fiscal Substituto poderá realizar a vistoria.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a correção de todas as pendências eventualmente identificadas e a confirmação de que os 10 (dez) itens foram integralmente executados em conformidade com este Termo de Referência e o projeto arquitetônico.

6.8. Atesto e pagamento

O Fiscal Titular será responsável pelo atesto da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos, após a conferência da documentação e da conformidade do objeto. Nas situações de substituição formal, o Fiscal Substituto poderá realizar o atesto correspondente ao período em que estiver responsável pela fiscalização.

O atesto somente deverá ocorrer após a confirmação da efetiva execução, montagem, instalação e conformidade dos itens correspondentes.

6.9. Competências do Fiscal Titular e do Fiscal Substituto

- acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- verificar a conformidade dos materiais e serviços;
- acompanhar a medição in loco e a compatibilização com o projeto arquitetônico;
- solicitar esclarecimentos e informações à contratada;
- registrar ocorrências e solicitar correções de desconformidades;
- acompanhar a entrega, montagem e instalação dos itens;
- verificar a execução dos serviços antes do atesto;
- subsidiar o recebimento provisório e definitivo;
- comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar providências administrativas;
- manter registro dos atos de fiscalização e das comunicações realizadas.

O Fiscal Substituto exercerá as atribuições de fiscalização durante os períodos em que estiver formalmente substituindo o Fiscal Titular, assegurando a continuidade do acompanhamento contratual.

6.10. Responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pelo CRCPB não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto. A contratada permanecerá integralmente responsável pela medição realizada, fabricação, qualidade dos materiais, transporte, montagem, instalação, segurança de sua equipe e reparação de eventuais danos causados ao imóvel ou a terceiros.

6.11. Comunicação entre as partes

As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico e pelos canais oficiais indicados pelo CRCPB, assegurando-se o registro das solicitações, orientações, ocorrências, respostas e providências adotadas. As comunicações que impliquem alteração relevante da execução deverão ser formalizadas no processo administrativo.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Disposições gerais

A medição e o pagamento serão realizados de acordo com a efetiva execução do objeto, observando-se a conclusão dos serviços de fabricação, entrega, montagem e instalação de cada item e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e o projeto arquitetônico.

A medição será realizada por item, considerando-se a unidade efetivamente entregue, montada e instalada. Não será considerado concluído, para fins de medição e pagamento, item entregue de forma desmontada, incompleta ou sem a instalação prevista.

7.2. Critério de medição

A medição de cada item será realizada pela fiscalização após a conclusão da respectiva montagem e instalação, mediante verificação física e documental.

- quantidade efetivamente executada;
- dimensões e características conforme projeto e levantamento técnico realizado pela contratada;
- tipo e espessura do MDF e demais materiais especificados;
- cores, padrões e acabamentos;
- ferragens, puxadores, dobradiças, corrediças e demais acessórios;
- alinhamento, nivelamento, fixação, estabilidade e acabamento;
- funcionamento de portas, gavetas, basculantes, portas de correr e demais componentes;
- limpeza do local e retirada dos resíduos decorrentes da execução.

7.3. Medição dos serviços de montagem e instalação

A montagem e a instalação estão incluídas no objeto e não constituem serviço autônomo passível de medição ou pagamento separado. O valor de cada item deverá compreender integralmente a fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes e demais serviços necessários à entrega em condições de uso.

Da mesma forma, não serão admitidas cobranças adicionais referentes à medição in loco, mão de obra de montagem, ferramentas, equipamentos, transporte, carga, descarga, fixação ou instalação.

7.4. Recebimento provisório para fins de medição

Concluída a execução dos itens, a fiscalização realizará vistoria para verificar a conformidade do objeto. Identificada qualquer pendência que impeça o uso adequado ou que caracterize descumprimento das especificações, o item não será considerado apto para pagamento até a respectiva correção.

7.5. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a correção de eventuais inconformidades e a confirmação pela fiscalização de que o objeto foi integralmente executado conforme este Termo de Referência, a proposta e o projeto arquitetônico.

7.6. Condições para pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens correspondentes, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização e observância das condições necessárias à liquidação da despesa.

- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da efetiva execução do item;
- conferência e atesto pela fiscalização;
- comprovação da regularidade da documentação necessária à liquidação;
- inexistência de pendências que impeçam o pagamento.

7.7. Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado pelo CRCPB no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as condições necessárias à liquidação da despesa.

7.8. Glosas, descontos e retenções

Poderão ser efetuadas glosas ou descontos relativos a itens não executados, execução parcial, materiais em desconformidade, defeitos, instalação inadequada, serviços não autorizados ou quaisquer valores indevidamente cobrados.

A aplicação de glosas ou descontos não prejudicará a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive aquelas decorrentes de eventual descumprimento contratual.

7.9. Ausência de pagamento por serviços não concluídos

Não serão pagos materiais entregues sem a correspondente montagem e instalação quando estas integrarem o respectivo item, nem serviços que apresentem desconformidades que impeçam seu recebimento.

7.10. Responsabilidade pela documentação da medição

A contratada deverá fornecer à fiscalização as informações e documentos necessários à conferência da execução, sempre que solicitados, inclusive registros de materiais, especificações, medidas e demais elementos necessários à comprovação da conformidade.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção – Dispensa Eletrônica

A contratação será realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 da mesma Lei e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou norma que venha a substituí-la.

A adoção da dispensa eletrônica decorre do valor estimado da contratação, de R\$ 56.459,99 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), que se encontra abaixo do limite atualizado para compras e outros serviços previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente fixado em R\$ 65.492,11 para o exercício de 2026, conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O procedimento será operacionalizado por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica aplicável ao CRCPB, com divulgação do aviso de contratação direta e recebimento das propostas e lances na forma estabelecida na legislação e na regulamentação aplicável.

A contratação direta deverá ser devidamente instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, incluindo, conforme o caso, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, análise de riscos, comprovação de disponibilidade orçamentária, documentos de habilitação, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

8.2. Critério de julgamento

Será adotado o critério de menor preço global, considerando a execução integrada dos 10 (dez) itens, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, aos prazos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O menor preço global não afastará a necessidade de análise individual da composição dos itens e da compatibilidade dos respectivos preços com o mercado, especialmente para fins de verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta.

8.3. Condições de participação e apresentação da proposta

Os fornecedores interessados deverão apresentar suas propostas exclusivamente pelo sistema eletrônico utilizado para a realização da Dispensa Eletrônica, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, incluindo medição in loco, fabricação, materiais, ferragens, acessórios, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, ajustes, limpeza, tributos, encargos e demais custos necessários.

- apresentar os preços dos 10 itens e o valor global da contratação, conforme solicitado no procedimento;
- confirmar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência e do projeto arquitetônico;
- confirmar a realização da medição in loco em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato;
- confirmar a conclusão integral da fabricação, entrega, montagem e instalação em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- confirmar que disponibilizará equipe de montagem e todos os recursos necessários à instalação;
- informar a validade da proposta conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

8.4. Análise de aceitabilidade da proposta

A Administração analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à exequibilidade e à conformidade integral com as especificações técnicas.

A proposta poderá ser desclassificada quando:

- apresentar preço incompatível com o mercado ou manifestamente inexequível, sem demonstração de viabilidade;
- não atender requisito técnico essencial;
- não contemplar algum dos 10 itens;
- não incluir medição in loco, montagem e instalação integral;
- não assegurar o cumprimento do prazo de 05 dias para a medição;
- não assegurar o prazo máximo de 45 dias para conclusão integral;
- apresentar materiais, dimensões ou acabamentos incompatíveis com o projeto;
- apresentar condições incompatíveis com as necessidades do CRCPB.

A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, desde que não haja alteração da substância da proposta, do preço ofertado ou das condições essenciais da contratação.

8.5. Habilitação do fornecedor

O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências definidas no Aviso de Contratação Direta e a natureza do objeto.

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando aplicável;
- regularidade perante o FGTS;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- qualificação técnica, quando exigível e proporcional ao objeto;
- demais documentos previstos no procedimento.

8.6. Qualificação técnica

Considerando a natureza do objeto, a Administração poderá exigir comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com a contratação, observados os limites e a proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quando exigida, a qualificação técnica deverá demonstrar que a empresa possui capacidade para executar serviços de marcenaria sob medida, fabricação, fornecimento, montagem e instalação de mobiliário e/ou painéis compatíveis com o objeto.

8.7. Verificação da documentação

A Administração poderá realizar diligências para confirmar a regularidade da empresa, a capacidade de execução, as características dos materiais ofertados e as condições de cumprimento do objeto, observadas as regras do procedimento eletrônico.

8.8. Compatibilidade do preço

O preço deverá ser compatível com o valor estimado e com os preços praticados no mercado, conforme o Mapa Comparativo de Preços e a Justificativa de Preços integrantes da instrução processual.

8.9. Valor estimado

O valor estimado da contratação é de R\$ 56.459,99 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), inferior ao limite atualizado de R\$ 65.492,11 previsto para a hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2026.

8.10. Formalização da contratação

Encerradas as etapas de julgamento e habilitação da Dispensa Eletrônica, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando cabível, e posterior formalização da contratação pelo instrumento jurídico adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.459,99

9.1. Metodologia de estimativa

A estimativa foi elaborada com base no levantamento de mercado e no Mapa Comparativo de Preços, considerando propostas de fornecedores e referências de contratações públicas similares, conforme documentação constante do processo.

Item	Média (R\$)	Mediana (R\$)
01	5.096,08	4.893,92
02	5.901,13	5.543,77
03	13.042,89	11.617,19
04	2.758,60	2.866,40
05	8.806,82	8.980,75
06	2.403,29	2.089,40

07	7.383,06	7.618,52
08	5.260,94	5.402,22
09	3.967,24	3.978,24
10	1.839,94	1.874,67
TOTAL	56.459,99	54.865,08

Para fins de estimativa, foi adotada a média aritmética dos preços considerados válidos e compatíveis, mantendo-se a mediana como parâmetro de controle e análise de consistência.

A composição do preço deverá abranger todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por medição, montagem, instalação, transporte ou insumos necessários ao cumprimento do projeto.

10. Adequação orçamentária

A contratação deverá estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do CRCPB, especialmente com o Projeto 5008 – Modernização e manutenção da estrutura física, observada a classificação orçamentária 6.3.1.3.02.01.029 – Manutenção e conservação de bens.

A formalização ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e à emissão da respectiva reserva /empenho, conforme os procedimentos internos do CRCPB.

11. Proteção dos Dados Pessoais

11.1. O CRCPB e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709 /2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

11.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCPB, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

11.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCPB será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima;

11.6. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRCPB e, em no máximo 30 (trinta) dias,

sob instruções e na medida do determinado pelo CRCPB, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.8. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRCPB, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.9. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

11.10. O Contratado cooperará com o CRCPB no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

11.11. O Contratado deverá informar imediatamente o CRCPB quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRCPB ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.13. O “Encarregado” ou “DPO” do Contratado manterá contato formal com o DPO do CRCPB, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.15. A critério do DPO do CRCPB, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. Vigência

12.1. Prazo de vigência

A vigência contratual será estabelecida no instrumento de contratação, observada a natureza do objeto e o prazo necessário à sua execução e recebimento definitivo.

12.2. Prorrogação

A eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e desde que compatível com a natureza do objeto, demonstrado o interesse da Administração e atendidos os requisitos legais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o objeto conforme este Termo de Referência, o contrato e o projeto arquitetônico;
- realizar a medição in loco no prazo máximo de 05 dias corridos da assinatura do contrato;
- fornecer mão de obra especializada e equipe de montagem e instalação;
- fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários;
- cumprir o prazo máximo de 45 dias corridos para conclusão integral do objeto;
- responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais e serviços;
- transportar, carregar, descarregar e movimentar os materiais até o local de instalação;
- proteger as áreas durante a execução e reparar danos causados por sua equipe;
- manter o local limpo e retirar resíduos e embalagens ao término dos serviços;
- corrigir ou substituir, sem ônus para o CRCPB, itens defeituosos ou em desconformidade;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer prazo, qualidade ou execução;
- manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução;
- cumprir as normas de segurança aplicáveis e as regras do edifício onde ocorrerá a instalação;
- não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização expressa do CRCPB, quando admitida;
- responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

14. OBRIGAÇÕES DO CRCPB

- fornecer à contratada o projeto arquitetônico e demais informações necessárias à execução;
- permitir o acesso da equipe da contratada aos locais de execução, observadas as regras do edifício;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- comunicar formalmente ocorrências e solicitar correções quando necessário;
- realizar o recebimento e o atesto após a verificação da conformidade;
- efetuar os pagamentos devidos após o regular atesto e cumprimento das condições de liquidação.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CONCEICAO CRISANTO DE ALMEIDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 13:44:03.

DEGINALDA FABIA BARBOZA MENDES TEIXEIRA

Responsável pela contratação direta

EXPEDITO SARMENTO MARACAJA

Membro da comissão de contratação